

## DECRETO Nº 118, DE 01 DE JULHO DE 2025

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de NOVA PONTE usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº 2110, de 26 de maio de 2025.

decreta:

**Artigo 1º - Fica** aberto o crédito SUPLEMENTARES de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>05</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE</b>	<b>105.000,00</b>
<b>08</b>	<b>FUNDO DE PREV. DO MUN. DE NOVA PONTE</b>	<b>105.000,00</b>
<b>08</b>	<b>FUNDO DE PREV. DO MUN. DE NOVA PONTE</b>	
<b>09</b>	272 0019 2 0403 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	105.000,00
3	1 90 01 00 APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	105.000,00

**Artigo 2º -** Como anulação ao crédito aberto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

<b>05</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE</b>	<b>105.000,00</b>
<b>08</b>	<b>FUNDO DE PREV. DO MUN. DE NOVA PONTE</b>	<b>105.000,00</b>
<b>08</b>	<b>FUNDO DE PREV. DO MUN. DE NOVA PONTE</b>	
<b>09</b>	122 0019 2 0401 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO	50.000,00
3	3 90 47 00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
09	272 0019 2 0403 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	55.000,00
3	1 90 03 00 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 01 de julho de 2025.

**Prof. José Divino da Silva**  
Prefeito Municipal

**Shirley Câmara Leão**  
Presidente do Instituto de Previdência Social

**Idevalda Abadia da Silva**  
CRC 47.715